

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA - UEL

ATO NORMATIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre a utilização de bolsas de estudo durante o período de prorrogação de matrícula no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Química da UEL.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resolução CEPE Nº 025/2016 e considerando a deliberação do Corpo Docente em reunião realizada em 07 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o discente regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado que ingressar em período de prorrogação de matrícula terá a concessão de bolsa de estudos automaticamente **interrompida** durante esse período.

Art. 2º O discente em período de prorrogação poderá, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, encaminhar solicitação à Comissão Coordenadora do Programa requerendo **adendo ao prazo de vigência da bolsa**.

Art. 3º A eventual concessão de adendo ao prazo da bolsa estará condicionada, cumulativamente, aos seguintes critérios:

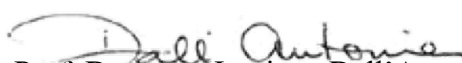
- I – Disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGQ-UEL;
- II – Inexistência de discentes regularmente matriculados, em período regular, aptos e classificados em processos seletivos internos para implementação de bolsas;
- III – Análise e aprovação da Comissão Coordenadora, com base no mérito acadêmico e na justificativa apresentada.

Art. 4º A concessão de adendo de bolsa em período de prorrogação possui caráter **excepcional, temporário e não obrigatório**, não constituindo direito adquirido do discente.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do PPGQ-UEL.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Londrina, 10 de outubro de 2025.



Prof. Dr. Luiz Henrique Dall'Antonia

Coordenador do Programa Pós-graduação em Química da UEL